

CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.998.611/0001-04

NIRE 35.300.170.571

FATO RELEVANTE

CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (“Emissora” ou “Companhia”), sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em cumprimento ao disposto na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e do artigo 7º da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 (“Instrução CVM 471”), vem a público informar ao mercado em geral que, nesta data, a Companhia submeteu à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) pedido de análise prévia para registro de oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única (“Debêntures”), da 7ª (sétima) emissão da Companhia (“Emissão”), a ser realizada em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), na Instrução CVM 471, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com os benefícios tributários de que trata o artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), para as Debêntures, sob a coordenação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenadores”, entre os quais a instituição intermediária líder), podendo contar ainda com a intermediação de outras instituições financeiras, que não se enquadrem como Coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais, convidadas pelos Coordenadores para participar da Emissão (“Oferta”), a qual, sem prejuízo da análise e revisão pela ANBIMA e, posteriormente, pela CVM, deverá ocorrer conforme termos e condições descritos resumidamente abaixo.

Serão ofertadas, no âmbito da Oferta, 460.000 (quatrocentas e sessenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante total de, inicialmente, R\$460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de reais), sem considerar as Debêntures Adicionais (conforme abaixo definidas) e as Debêntures Suplementares (conforme abaixo definidas) (“Valor Total da Emissão”), na data de emissão.

As Debêntures atenderão aos requisitos do artigo 2º da Lei 12.431, de modo que seus titulares poderão fazer jus aos benefícios tributários na forma da lei.

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 92.000 (noventa e duas mil) Debêntures adicionais, a serem emitidas nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais"), que poderão ser emitidas pela Companhia até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 69.000 (sessenta e nove mil) Debêntures suplementares, a serem emitidas nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Suplementares"), destinadas a atender a um excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da Oferta, conforme opção a ser outorgada pela Companhia aos Coordenadores no contrato de distribuição da Oferta, que poderá ser exercida pelos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Será adotado no âmbito da Oferta o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, para a verificação, junto aos investidores, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para definição, junto à Emissora, da remuneração das Debêntures, bem como da emissão, no todo ou em parte, das Debêntures Suplementares e/ou das Debêntures Adicionais ("Procedimento de *Bookbuilding*").

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874, de 11 de outubro de 2016, o montante dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão será utilizado para o reembolso de custos incorridos em prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, ou pagamento futuro no âmbito do investimento nos Projetos (conforme vierem a ser definidos na escritura de emissão da Oferta), cujas informações, nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, seguirão descritas na escritura de emissão e nos demais documentos da Oferta, conforme o caso.

Este fato relevante não constitui uma oferta, convite ou solicitação de oferta para aquisição das Debêntures. Nem este fato relevante, nem qualquer informação aqui contida constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso. A efetiva aprovação da Emissão e realização da Oferta, bem como a definição de seus termos e condições foram objeto de deliberação pelo Conselho de Administração da Companhia em 06 de março de 2018, cuja ata já se encontra disponível para consulta no website da CVM (<http://www.cvm.gov.br>).

Na forma da regulamentação aplicável e respeitando-se as normas de conduta nelas previstas, informações adicionais sobre a Companhia e a Emissão poderão ser obtidas no website da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da Emissora (<http://www.isacteep.com.br/ri>) e da ANBIMA (<http://cop.anbima.com.br>).

São Paulo, 9 de março de 2018.

CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA S.A.

RINALDO PECCHIO JUNIOR

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores